

RESOLUÇÃO 01/2011

Coordenação Didática do Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais
Escola de Belas Artes – Universidade Federal de Minas Gerais

Estabelece os critérios
para distribuição de créditos
em atividades complementares

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, dentro de suas atribuições previstas no Art. 6.0 da Resolução Complementar de 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve instituir atividades acadêmicas complementares para integralização de créditos no Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais e seus respectivos critérios de atribuição.

O Colegiado deverá orientar, supervisionar e fornecer condições de funcionamento das atividades complementares.

Para a realização das Atividades Complementares o aluno deverá cumprir uma ou mais das seguintes atividades:

1.0 INICIAÇÃO À PESQUISA, DOCÊNCIA OU À EXTENSÃO

Iniciação à Pesquisa, Docência e à Extensão são atividades ligadas a programas de pesquisa, docência e extensão universitária desenvolvidas pelo aluno dentro dos programas ou de forma voluntária.

Serão atribuídos no máximo 8 (oito) créditos, sendo 1 (um) crédito por semestre, que poderão ser assim distribuídos:

- 1) Iniciação à Pesquisa: projetos de Iniciação Científica, Aprimoramento Discente e Bolsa Acadêmica Especial.
- 2) Iniciação à Docência: Exercício de monitoria em disciplinas vinculadas ao CAAD, durante um semestre, com dedicação semanal de 12 horas.
- 3) Iniciação à Extensão: Participação em projetos de extensão conexos à área de CAAD,

A avaliação será realizada através da apreciação de projeto do aluno pelo Colegiado junto ao professor orientador.

Como requisitos para obtenção desses créditos são exigidos:

- A) Apresentação prévia para aprovação do Colegiado de plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de atividades.
- B) Apresentação de relatório final, avaliado e aprovado pelo orientador.

2.0 ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estágio supervisionado é atividade acadêmica que propicia ao aluno adquirir experiência profissional específica, complementando o ensino do seu curso de graduação, contribuindo para o treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural, relacionamento humano e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho.

O objetivo é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos, integração entre a teoria e a prática em situações reais de vida e trabalho para aprimoramento profissional e pessoal do estudante.

O estágio supervisionado será coordenado por um professor do Departamento de Fotografia, Teatro e Cinema indicado pelo Colegiado do curso no momento da distribuição de encargos didáticos semestrais.

O aluno deverá apresentar plano de estágio ao coordenador de estágio poderá designar um professor/orientador que deverá supervisionar, orientar e avaliar o Estágio supervisionado.

O Estágio supervisionado deverá ser realizado em instituições, em atividades diretamente ligadas às áreas de Cinema de Animação e/ou Artes Digitais. Os alunos serão obrigados a apresentar documentação comprobatória, relatório técnico, que deverá ser aprovado pelo professor-orientador dessa atividade.

Os estágios poderão ser realizados fora do horário do período escolar ou em período de férias escolares.

O Estágio supervisionado não poderá ter a duração inferior a 1 (um) e nem superior a 4 (quatro) semestres letivos. Deverá ser compatível com o horário escolar, não ultrapassando a 30 (trinta) horas semanais. Serão distribuídos 2 (dois) créditos por semestre aos alunos que se matricularem em Estágio supervisionado.

O Colegiado deverá providenciar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo aluno, diretor da Unidade e instituição ofertante do estágio, conforme regulamentação vigente na UFMG.

Ao final de cada semestre letivo o coordenador de estágio supervisionado submeterá ao Colegiado os pareceres de estágio para aprovação.

3.0 ESTÁGIO MODULAR

Estágio modular é atividade acadêmica que propicia ao aluno adquirir experiência profissional específica, complementando o ensino do seu curso de graduação, contribuindo para o treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural,

relacionamento humano e que contribua, de forma eficaz, para a interlocução com outros atores da sociedade.

O estágio modular será coordenado por um professor do Departamento de Fotografia, Teatro e Cinema indicado pelo Colegiado do curso no momento da distribuição de encargos didáticos semestrais.

O estágio modular deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa e/ou extensão, apresentado por um professor orientador, e avaliado previamente pelo coordenador de estágio modular. Deverá ser realizado em períodos concentrados, fora de Belo Horizonte, fora do período letivo, como forma de garantir a interlocução indicada acima.

O Estágio modular não poderá ter a duração superior ao período de férias escolares. Serão distribuídos 2 (dois) créditos por projeto, até o limite de 4 (quatro) projetos, aos alunos que se matricularem em estágio modular.

O Colegiado deverá providenciar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo aluno, diretor da Unidade e instituição ofertante do estágio, conforme regulamentação vigente na UFMG.

Ao final de cada semestre letivo o coordenador de estágio modular submeterá ao Colegiado os pareceres de estágio para aprovação.

5.0 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PALESTRAS OU CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

Atividades que incluam a participação do aluno em eventos que estejam relacionados com a área de Cinema de Animação e Artes Digitais dos seguintes tipos: Congressos; Seminários; Colóquios; Simpósios; Encontros; Festivais; Palestras; Exposições; Cursos de Curta Duração.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais ou o professor por ele designado avaliará a participação do aluno no evento. O aluno apresentará identificação, data e local de realização do evento, bem como relatório de avaliação do próprio evento.

A participação do aluno em eventos como: Congressos; Seminários; Colóquios; Simpósios; Encontros; Festivais; Palestras; integram 2 (dois) créditos quando houver apresentação de trabalho e 1 (um) crédito quando houver participação sem apresentação de trabalho. O aluno poderá se matricular 4 (quatro) vezes na atividade e os créditos obtidos poderão ser utilizados para integralização curricular. Os créditos serão contabilizados da seguinte forma: para cada 12 horas 1 crédito, totalizando 8 créditos no máximo.

Para a participação do aluno em exposição coletiva será atribuído 1 (um) crédito e 2 (dois) créditos para participação em exposição individual.

Não serão computados créditos para participação em exposições vinculadas aos programas BIC, PAD, PID ou qualquer outra atividade que gere crédito para o aluno.

À participação em atividade ligada a cursos de curta duração frequentados pelo aluno será atribuído 1 (um) crédito para cada 15 horas/aula.

Só serão atribuídos créditos para a Participação em Eventos de reconhecida importância para a área de formação do aluno. Para obtenção dos créditos será exigida apresentação ao Colegiado de comprovação de participação do aluno no evento para avaliação, cópia do trabalho apresentado, quando houver e relatório de participação. Os créditos só serão atribuídos ao aluno no final do semestre letivo.

6.0 GRUPO DE ESTUDO

Grupo de Estudo são atividades programadas pelo professor e realizadas pelos alunos e tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades específicas e o aprofundamento de novas abordagens temáticas em uma área específica. O plano de trabalho semestral deve ser apresentado previamente ao colegiado a cada semestre.

O grupo de estudo poderá ser realizado a partir do 1º período, cabendo a cada semestre 1 (um) crédito, totalizando no máximo 6 (seis) créditos.

Ao final de cada semestre letivo o professor coordenador do grupo submeterá ao Colegiado os relatórios de trabalho do semestre para aprovação.

7.0 OFICINA LIVRE OU COLABORATIVA À DISTÂNCIA

Uma oficina é uma atividade prática experimental dirigida por um professor ou auto organizada, com a supervisão de um professor. Será considerada colaborativa à distância quando a atividade ocorrer via web.

As oficinas podem ser realizadas a partir do 1º período, cabendo a cada semestre 1 (um) crédito, totalizando no máximo 6 (seis) créditos.

Ao final de cada semestre letivo o professor coordenador da oficina submeterá ao Colegiado os relatórios de trabalho do semestre para aprovação.

8.0 PROJETOS TRANSDISCIPLINARES

Os projetos transdisciplinares são atividades de pesquisa ou extensão dirigidas por um professor ou auto organizadas, com a supervisão de um professor, envolvendo duas ou mais áreas do conhecimento. O plano de trabalho deve ser apresentado previamente ao colegiado a cada semestre.

Serão atribuídos no máximo 8 (oito) créditos, sendo 1 (um) crédito por semestre.

Ao final de cada semestre letivo o professor coordenador do projeto submeterá ao Colegiado os relatórios de trabalho do semestre para aprovação.

9.0 LABORATÓRIO CAAD

Dentro deste Projeto Pedagógico considera-se “Laboratório” uma atividade integrada de ensino, na qual estudantes com diferentes trajetórias e competências trabalham juntos para

criar produções audiovisuais ou multimídia. O aluno participa de produções com cronograma específico numa equipe ou Grupo de Pesquisa permanente. Os planos de trabalho são propostos por professores e/ou profissionais que supervisionam as atividades realizadas pelos estudantes. O objetivo do laboratório é possibilitar a aprendizagem do trabalho cooperativo e em equipe, qualificar tecnicamente o aluno, permitindo que desenvolva tarefas integrais (projetos, planejamento, desenvolvimento e avaliação).

Serão atribuídos no máximo 8 (oito) créditos, sendo 1 (um) crédito por semestre.

Ao final de cada semestre letivo o professor coordenador do projeto submeterá ao Colegiado os relatórios de trabalho do semestre para aprovação.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Um mesmo trabalho não poderá servir para integralizar créditos simultaneamente em mais de um dentre os itens anteriores.

O aproveitamento desses créditos para integralização não poderá exceder a 20% do total dos créditos do curso.

Essa resolução contempla casos apresentados a partir de 2009.

Casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Esta resolução revoga as anteriores e entra em vigor a partir da presente data.

Belo Horizonte, 05 dezembro de 2011

Assinatura do Coordenador